



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Via Chico Mendes, nº. 805, - Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC, CEP 69906-150

PORTARIA SEOP Nº 282, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

SEI: 0066.012716.00031/2024-11

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 016/2024** firmado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDENCIA** e a Empresa **GAMA CONSTRUÇÕES COM E REP. LTDA**, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de manutenção predial e reformas de pouca relevância material, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização em prédio e logradouros públicos, conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, sem desoneração, ou outras tabelas oficiais, que possuam natureza padronizável e pouco complexa.

I - Fiscal Titular Engº Civil Dayvid Lennon Melo de Souza, CREA 22392 D/AC, Matrícula nº 9665293;

II - Fiscal Substituto Engº Civil Kennedy Silva de Lima - CREA 20971 -D/AC, Matrícula nº 9298525-3;

III - Fiscal Titular Engº Eletricista Gutierly Antônio Gouveia Diniz, CREA 22399 D/AC, Matrícula nº 9613978;

IV - Fiscal Substituto Engº Eletricista: Anderson Oliveira do Nascimento - CREA nº 21239 -D/AC, Matrícula nº 953479-2;

V - Eng.ª de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023



Documento assinado eletronicamente por **ÍTALO ALMEIDA LOPES, Secretário(a) de Estado de Obras Públicas**, em 17/10/2024, às 11:33, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0012867320** e o código CRC **399D5D8D**.

